

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60417/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA (FUMSSAR), com sede Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, Santa Rosa – RS, CEP 98780-803, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa aberta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br.

PROPOSTAS DE PREÇOS:	07 a 14 de agosto de 2025
DATA DA SESSÃO	14 de agosto de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h às 15h

1 DO OBJETO

1.1 A presente dispensa eletrônica tem por objeto a aquisição de máquinas de lavar roupa para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Sigla	Quantidade	Cotação Máx. UNITÁRIA
1	85736	FMS - MÁQUINA DE Lavar Roupa AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, TENSÃO 220V, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA SUPERIOR TRANSPARENTE, PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO, MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO CICLO RÁPIDO E ROUPAS PESADAS, FILTRO DE FIPOS REMOVÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A CONFORME INMETRO, REGULAGEM DE NÍVEL DE ÁGUA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ENTREGA COM MANUAL EM PORTUGUÊS	6	UN	3	R\$1.788,50

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

2.2 As pessoas jurídicas interessadas no fornecimento dos produtos especificados no item 1.1 deste aviso deverão encaminhar exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- 2.2.1** Declaração de conhecimento do Edital;
- 2.2.2** Declaração de reserva de cargos;
- 2.2.3** Declaração de proposta econômica;
- 2.2.4** Declaração de Não-Emprego de menores;
- 2.2.5** Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- 2.2.6** Declaração de Acessibilidade regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 2.2.7** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

2.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, dentro, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Aplicar-se-á ao presente processo o benefício local/regional.

3 DO ENVIO DE LANCES

3.1 Na data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

3.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.8 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços adequada ao último lance, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, no **prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação no sistema.**

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços vencedora deverá ser apresentada em 01 (uma) via, eletronicamente em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. A proposta de preços deve trazer as mesmas informações registradas no Portal de Compras Públicas, não sendo permitido realizar alterações como marca e modelo.

4.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda e entrega do produto.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4 O modelo de Proposta de Preço encontra-se no ****ANEXO I**** deste Aviso;

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 O agente de contratação verificará se o participante do processo de dispensa de licitação provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1** SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);
- 5.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

5.2 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os documentos elencados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 5.2.1** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.4** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.5** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3 **Qualificação Técnica:**

- 5.3.1** Manual do produto, em Língua Portuguesa com informações das características técnicas e operacionais, das condições de instalação, manutenção e funcionamento, da voltagem, da estimativa de consumo de energia e da rede de assistência técnica autorizada, do produto ofertado;

5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a FUMSSAR examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 6.1 As aquisições dos itens ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.
- 6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra ou empenho, pelo fornecedor.
- 6.3 Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas **ordens de compra ou empenho**, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicado:

- Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS

- 6.4 As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 6.5 A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca e modelo indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 6.6 O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2 A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de

24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

7.7 Para a consecução do objeto desta dispensa eletrônica será observado a previsão de receita e despesa através da dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 002 - UBS

16.002.0122.0309.1081.3.4490.52 - Equipamento e material Permanente

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As multas e demais sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023 e somente será aplicadas observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERIAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Assessoria da FUMSSAR, obedecida a legislação vigente.

10 DOS ANEXOS

10.1 Faz parte do presente edital o seguinte documento:

ANEXO I. - Modelo de proposta de preços

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Termo de Referência

Santa Rosa, 29 de julho de 2025.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa
FUMSSAR

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Agente de Contratação

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____, assinado, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 06/2025, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____
Agência: _____

3 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):



a) Nome: _____

b) CPF nº: _____

c) RG nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone para contato: () _____

f) E-mail: _____

g) CEP: _____

h) Cidade: _____
Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60417/2024

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão da Atenção Básica à Saúde- DGAPS

Necessidade da Administração: Aquisição de 03 (três) máquinas de lavar para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de três máquinas de lavar para uso das UBS, abaixo segue lista com os item a ser adquirido:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL
1	85696	FMS - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, TENSÃO 220V, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA SUPERIOR TRANSPARENTE, PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO, MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO CICLO RÁPIDO E ROUPAS PESADAS, FILTRO DE FIPOS REMOVÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A CONFORME INMETRO, REGULAGEM DE NÍVEL DE ÁGUA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ENTREGA COM MANUAL EM PORTUGUÊS	03	R\$ 1.912,33	R\$ 5.736,99

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FUMSSAR. No entanto, destaca-se a necessidade de priorização na aquisição dos equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde Balneária, em razão da demanda atual e da importância dos serviços prestados.

2.2 Os equipamentos são fundamentais para a continuidade dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, visto que são usadas para lavagem do enxoval do posto de saúde, como lençóis, aventais e demais peças utilizadas nos atendimentos. A falta desses equipamentos compromete diretamente a higienização adequada do material.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As características dos materiais, a forma de execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, as hipóteses de sanções, as hipóteses de rescisão contratual e outras especificações da contratação pretendida estão descritas no Termo de Referência, parte do Processo Administrativo.

3.4. Para fornecimento dos materiais os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida relacionados no quadro do item 1.1.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar compõe frequentemente as aquisições dos demais órgãos públicos em todas as esferas, sendo assim no cenário atual existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos para o fornecimento de equipamentos e materiais, que se almeja adquirir conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 5.736,99. Conforme valor de pesquisa de preços previamente realizada em sítios eletrônicos especializados, em conformidade art. 23, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 59 do Decreto Municipal 48/2023.

6.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços em sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação

de serviços e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição de três máquinas de lavar para uso das Unidades Básicas de Saúde Centro, Guia Lopes e Sete de Setembro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, a partir da utilização dos equipamentos. Apenas, observa-se a necessidade de descarte corretos dos equipamentos após encerrada sua vida útil de uso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para

subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa/RS, 30 de julho de 2025.

Lidiene Superti
Gerente DGAPS
FUMSSAR

ANEXO III

Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60417/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – FUMSSAR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRIMÁRIA À SAÚDE (DGAPS)

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE LAVAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FUMSSAR.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente processo tem por objeto a aquisição de 03 (três) máquinas de lavar para as Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR.
- 1.2 Os bens devem observar e atender as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85736	FMS - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, TENSÃO 220V, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA SUPERIOR TRANSPARENTE, PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO, MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO CICLO RÁPIDO E ROUPAS PESADAS, FILTRO DE FIPOS REMOVÍVEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A CONFORME INMETRO, REGULAGEM DE NÍVEL DE ÁGUA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ENTREGA COM MANUAL EM PORTUGUÊS	03 (UNIDADES)	R\$ 1.912,33	R\$ 5.736,99

- 1.3 Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente solicitação refere-se à aquisição de três máquinas de lavar para uso nas Unidades Básicas de Saúde, os itens deverão ter as seguintes características:

MÁQUINA DE Lavar ROUPA AUTOMÁTICA

- Capacidade de lavagem para 12 kg.
- Automática com abertura superior, tampa superior e transparente.
- Tensão de 220V.
- Cesto fabricado em aço inoxidável.
- Painel de Controle intuitivo e de fácil operação, com comandos claramente identificados.
- Programas de Lavagem: ciclos pré-programados, incluindo ciclo rápido, roupas pesadas, delicadas, enxágue e centrifugação.
- Filtro de fiapos removível para limpeza e manutenção.
- Eficiência energética de classificação A, conforme selo de eficiência energética do INMETRO.
- Múltiplas opções de regulagem do nível de água, de acordo com a carga de roupas.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Manual de instruções em português.
- Produto deve ser entregue completo e pronto para uso, incluindo todos os acessórios originais e o manual.

Justifique-se a aquisição de 03 (três) máquinas de lavar para suprir a necessidade imediata e garantir a continuidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. Destas, 01 (uma) será destinada a UBS Centro, 01 (uma) para UBS Guia Lopes e 01 (uma) para UBS Sete de Setembro, esses equipamentos são necessários para a continuidade dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, visto que são usadas para lavagem do enxoval do posto de saúde, como lençóis, aventais e demais peças utilizadas nos atendimentos. A falta desses equipamentos compromete diretamente a higienização adequada do material.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução proposta é a aquisição a aquisição de 03 (três) máquinas de lavar para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos bens os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômica e trabalhista, também deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entregar toda documentação que comprove sua habilitação técnica.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição da FUMSSAR, localizado na Rua Caxias, nº 895 – Centro, CEP 98780-056, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

4.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023, incluindo multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. As condições e procedimentos para a aplicação de sanções serão detalhados no Edital de Licitação.

4.4 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos objetos adquiridos serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os itens adquiridos serão conferidos pelo setor responsável pelo recebimento no momento da sua entrega, para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, garantindo, assim, o adequado acompanhamento da execução do contrato.

5.3 Além da supervisão exercida pelo setor requisitante, o fornecedor estará sujeito à fiscalização rigorosa realizada pelos fiscais de contrato, assegurando a conformidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).

6.2 A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

6.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.6 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):

6.7 A critério da FUMSSAR poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A aquisição será realizada por meio dispensa de licitação, conforme o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Estima-se que para a aquisição almejada o valor total seja de R\$ 5.736,99, baseado em pesquisa de preço realizada em sites da internet de empresas que fornecem esses materiais.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da aquisição pretendida decorrerá da dotação orçamentária fornecida pelo setor financeiro.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

Santa Rosa/RS, 30 de Julho de 2025.

Lidiene Superti
Gerente DGAPS
FUMSSAR

Gabriela Bordin
Agente Administrativo DGAPS
FUMSSAR

